



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 1900

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Autorização de Contratação Direta	3
Contratos	13
Aviso de Licitação	13
Outros Atos	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 1900

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.796 DE 07 DE JULHO DE 2026.

**PRORROGA OS EFEITOS DOS
DECRETOS EXECUTIVOS 2.550 DE 17
DE ABRIL DE 2023 e 2.612 DE 11 DE
JANEIRO DE 2024.**

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam renovados os efeitos do Decreto Executivo nº 2.550 de 17 de abril de 2023.

Artigo 2º - A prorrogação do Decreto Executivo nº 2.612 de 11 de janeiro de 2024 fica estendida pela derradeira vez até 07 de julho de 2027.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 07 de julho de 2026.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200
- CEP:13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 1900

Página 3 de 13

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL

(INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	1340/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	138/2026
DEPARTAMENTO	Desenvolvimento Econômico e Bem Estar Social
FORNECEDOR (razão social)	Daniel da cunha Neves
CNPJ/MF Nº	47.926.370/0001-18
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	1496/2026
PEDIDO EMPENHO Nº	1496/2026
OBJETO RESUMIDO:	Manutenção e Reforma em cadeiras de rodas
VALOR GLOBAL	R\$ 3.000,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de reforma e manutenção das cadeiras de rodas pertencentes ao Fundo Social de Solidariedade do município, as quais atualmente encontram-se sem condições de uso devido ao desgaste ocasionado pelo tempo e utilização contínua. A recuperação dos equipamentos já existentes, promove economia aos cofres públicos, uma vez que a reforma apresenta custo significativamente inferior à aquisição de novas cadeiras de rodas, além de permitir o reaproveitamento do patrimônio público já disponível.

As cadeiras de rodas são equipamentos essenciais para atendimento da população em situação de vulnerabilidade social, especialmente pessoas idosas, com deficiência física e munícipes com mobilidade reduzida que necessitam temporária ou permanentemente do equipamento para sua locomoção e qualidade de vida.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexibibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – CENTRO – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 1900

Página 4 de 13



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2.772 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 2.772 de 26 de Janeiro de 2026.

BASE LEGAL Art. 75, inciso II, da Lei n. 14133/2021(...)

Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para outros serviços e compras – Conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso II, Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que autoriza a contratação direta para no caso de outros serviços e compras no valor

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – CENTRO – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 1900

Página 5 de 13



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de prestação dos serviços.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, do inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a cumprir o disposto no art. 72, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 2.772 de 26 de janeiro de 2026.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 2.772 de 26 de janeiro de 2026.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do executante atrela-se ao fato deste ser conceituado na região, apresentando boa reputação, garantindo a qualidade e compatibilidade com o objeto especificado.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

- 1- Segurança e qualidade dos equipamentos;
- 2- Atende as necessidades e normas estabelecidas pelos envolvidos;
- 3- Possui menor preço;
- 4- Está regular perante as obrigações fiscais.

VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos da lei federal 14.133/21. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – CENTRO – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 1900

Página 6 de 13



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2026 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, consignados na dotação orçamentária - Ficha nº 109.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Santa Cruz da Conceição, 29 de junho de 2026.


VALÉRIA CONCEIÇÃO DORIGHETTI

DIRETORA DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E BEM ESTAR SOCIAL


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

DEFIRO, SE EM TERMOS
S.C.C. ____/____/____


Eduardo Aranha de Albuquerque
Prefeito Municipal
RG: 35.263.318-9

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – CENTRO – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 1900

Página 7 de 13



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL

(INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	01736/26
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	000142/26
DEPARTAMENTO	SAÚDE
FORNECEDOR (razão social)	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF Nº	05.343.029/0001-90
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	01528/26
PEDIDO DE EMPENHO Nº	01528/26
OBJETO RESUMIDO:	Aquisição de sensores de monitoramento de glicemia contínuo para atender aos pacientes assistidos pelo Departamento Municipal de Saúde de Santa Cruz da Conceição
VALOR GLOBAL	R\$ 44.480,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: A aquisição de 160 unidades de sensores para monitoramento contínuo de glicemia faz-se estritamente necessária para suprir as demandas urgentes do Departamento Municipal de Saúde. O fornecimento destes insumos específicos é vital para garantir a continuidade da assistência médica e o controle glicêmico adequado de

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – CENTRO – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 1900

Página 8 de 13



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

pacientes assistidos pela Atenção Básica do município de Santa Cruz da Conceição que se enquadram em condições especiais, tais como crianças e pessoas com deficiência. Para este público, os métodos tradicionais de monitoramento por punção digital (pontas de dedo) mostram-se severamente limitados, dolorosos ou de difícil execução autônoma, tornando o sensor contínuo uma ferramenta indispensável para assegurar a dignidade, o direito constitucional à saúde e a eficiência no tratamento de usuários da rede pública. Ressalta-se, ainda, a premência desta contratação direta uma vez que o atendimento a essa demanda restou prejudicado em decorrência de um processo licitatório anterior restado fracassado por razões de erro formal no certame. Visando a não interrupção do tratamento essencial desses pacientes vulneráveis e a mitigação de riscos à saúde pública local, justifica-se a presente dispensa de licitação.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – CENTRO – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 1900

Página 9 de 13



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2.772 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 2.772 de 26 de janeiro de 2026.

BASE LEGAL Art. 75, inciso II, da Lei n. 14133/2021(...)

Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** para outros serviços e compras – Conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso II, Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que autoriza a contratação direta para no caso de outros serviços e compras no valor de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – CENTRO – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 1900

Página 10 de 13



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de prestação dos serviços.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, do inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a cumprir o disposto no art. 72, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 2.772 de 26 de janeiro de 2026.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 2.772 de 26 de janeiro de 2026.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se ao fato deste ser conceituado na região, apresentando boa reputação, garantindo a qualidade e compatibilidade com o objeto especificado.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – CENTRO – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 1900

Página 11 de 13



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

- 1- Segurança e qualidade dos equipamentos;
- 2- Atende as necessidades e normas estabelecidas pelos envolvidos;
- 3- Possui menor preço;
- 4- Está regular perante as obrigações fiscais.

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos da lei federal 14.133/21. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – CENTRO – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 1900

Página 12 de 13



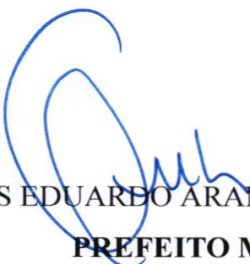
Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as presentes despesas estão devidamente previstos no Orçamento de 2026 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, estando os valores de R\$ 44.480,00 distribuídos e consignados nas dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Vinculados — Atenção Básica / Material Farmacológico), conforme especificado abaixo: Ficha nº 131: R\$ 20.000,00
Ficha nº 359: R\$ 24.479,99

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Santa Cruz da Conceição, 07 de julho de 2026.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL


JULIANA TESSARI RODRIGUES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – CENTRO – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 1900

Página 13 de 13

Contratos

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que 06 de julho de 2026 firmou **CONTRATONº 066/2026**, através do certame licitatório nº 140/2026, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 084/2026, Processo nº 236/2026, destinado a Permissão Onerosa de Uso de Espaço Público para utilização temporária de área pública de aproximadamente 4.000 m², localizada na Orla da Represa Municipal Euclides Morelli, destinada à implantação, organização, gestão, operação e exploração comercial do Festival de Inverno 2026, a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2026, em favor da empresa J. R. A. MARINI EVENTOS LTDA - CNPJ: 11.567.925/0001-35 pelo valor total de R\$ 4.660,00.

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto o certame licitatório nº 139/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 029/2026, Processo nº 235/2026, destinado ao Registro de preço para contratação de empresa para locação de estruturas para eventos institucionais para o Departamento de Esportes, Turismo e Lazer da prefeitura municipal de Santa Cruz da Conceição/SP. O referido encerrar-se-á no dia 27 de julho de 2026, às 9 horas, endereço eletrônico: <http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/> e no site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br . Maiores INFORMAÇÕES na sede ou pelo telefone (19) 3567-9200, com a Comissão de Licitação, e-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br .

Outros Atos

RETIRADA DE ENTULHO:

Encontra-se aberto Boleto de cobrança de retirada de entulho em nome de DAVI TOSINI, cuja correspondencia voltou dos correios, no valor de R\$ 40,05, vencimento em 10.06.2026